LEI N.º 3.220, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.366, de 17 de abril de 2006, que "estabelece normas sobre honorários de sucumbência e institui o Fundo Especial de Sucumbência – Fesc".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada a seguinte alínea "g" ao inciso II do artigo 2º da Lei n.º 2.366, de 17 de abril de 2006:

"Art. 2º

.....

g) pagamento de remuneração, férias regulamentares, décimo terceiro salário, licença-prêmio, quinquênio e rescisão de servidor vinculado à Procuradoria Geral." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário de Governo